

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

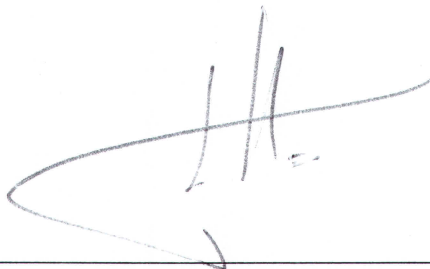
PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 24 setembro de 2021.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento emergencial de cargas de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais em razão da quebra de contrato com a fornecedora ganhadora do certame licitatório anterior, Pregão Eletrônico 019/2021, que também não possuía lance registrado de demais potenciais fornecedores.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, observado os valores a serem praticados na contratação, que não poderão ser superiores aos preços comparativamente praticados no mercado, considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Administração no Ofício inaugural caracterizando a emergência da situação, **OPINAMOS** pela Dispensa de Licitação baseada no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93.

É o parecer



RENAN FELIPE TOZETTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 65.204